Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Dezembro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 065/2013 DE 21 DE JUNHO 2013
DO FUNDAMENTO LEGAL: *DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DO VALOR;*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS*
CONTRATADO: LIDIO KOCHHAN CPF: 018.443.731-85
OBJETO: SERVIÇOS DE DESMATAMENTO CONJUNTO PARAÍSO II
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10(DEZ) DIAS.
VALOR TOTAL: *R$:* 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:* 15.452.1501.2.024 3 3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: *PAULO FERNANDO DE SOUZA E* LIDIO KOCHHAN

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A1BBB689

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 069/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº069/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.
LICITAÇÃO: DISPENSA ABAIXO DO VALOR;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATADO: HELIES PEREIRA MACEDO CPF: 035.180.151-09;
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA RESERVATÓRIO DE AGUA CONJUNTO PARAÍSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 DIAS CORRIDOS;
VALOR: R$: 5.500,00(CINCO MIL QUINHENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1501.2.024 3.3.90.36

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E HELIES PEREIRA MACEDO.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D2ECC620

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073 DE 01 DE AGOSTO DE 2013
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás e Cristiano de Jesus Kochhann
Objeto: **Locação de Trator Pneu.**
Prazo de duração: 30 **(trinta) dias corridos.**
Valor Máximo Previsto: **R$ 1.950,00(um mil e novecentos e cinquenta reais).**
Dotação orçamentária: 15.452.1501.2.2.024 3.3.90.36
Sala de celebração: **Secretária de Administração**

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em, 01 de agosto de 2013.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5F4239A6

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 074/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 074/2013 DE 01 DE AAGOSTO DE 2013
LICITAÇÃO: DISPENSA ABAIXO DO VALOR;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E JOCERICO MACHADO VALADÃO;
OBJETO: SERVIÇOS DE AGRIMENSURA: EXPANSÃO DO CONJUNTO PARAÍSO E DEMARCAÇÃO DE 50 LOTES;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS CORRIDOS;
VALOR: R$: 1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1501.2.024.3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E JOCERICO MACHADO VALADÃO.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:21E00A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 068/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médicos
Valor Total: R$- 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta).
Vigência: 03 (três dias) corridos a partir do dia 05/07
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029 3.3.90.36
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Dr. Idelfonso Pires de Paiva.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 21 de junho de 2013.

ERNICE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Sec.Mul. de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:247C4315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 084/2013

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 084/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DANILO ARANTES DE LIMA, CNPJ/MF ; 14.738.593/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA
LEGALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR: R$: 11.400,00(ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1001.2.029 3.3.90.30;
SIGNATÁRIOS: ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E DANILO ARANTES DE LIMA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:76369519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 087/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantões de Enfermagem.
Valor Total: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
Vigência: 28 dias corridos
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029 3.3.90.36
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Fabiola de Oliveira Rodrigues Costa **CPF**: 720.335.411-34

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 02 de setembro de 2013.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Sec.Mul. de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:33F4D790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 88/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantões de Enfermagem.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 28 dias corridos
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029 3.3.90.36
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Vanusa Cristina de Carvalho Oliveira **CPF**: 021.304.001-83

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 02 de setembro de 2013.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Sec.Mul. de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:85A65AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 089/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantões de Enfermagem.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 28 dias corridos
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029 3.1.90.34
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Katilúcia Aparecida de Morais **CPF**: 960.913.551-04

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 02 de setembro de 2013.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Sec.Mul. de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:1B3F8F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 090/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantões de Enfermagem.
Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Vigência: 28 dias corridos
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029 3.1.90.34
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Murillo Pereira de Oliveira Sousa **CPF**: 026.114.921-07

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 02 de setembro de 2013.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Sec.Mul. de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:C480A81F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 092/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 092/2013 DE 16 SETEMBRO DE 2013
LICITAÇÃO: PREGÃO 020/2013
PARTES: FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 09.517.440/0001-95.
OBJETO: Aquisição de material de construção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013.
VALOR: R$ 14.133,60 (Quatorze mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1001.2.029 3.3.90.30
SIGNATÁRIOS: ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5AC1D268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 095A/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº095-A /2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
LICITAÇÃO: DISPENSA ABAIXO DO VALOR;
CONTRATADO: ELISOMAR JOSE PEREIRA; CPF/MF 822.566.911-87
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: *SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CONTENSÃO DE ÁGUA GALERIA PLUVIAL*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *30 DIAS CORRIDOS*
VALOR:
R$: 4.700,00(QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.1001.2.025 3.3.90.36
SIGNATÁRIOS:
ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E ELISOMAR JOSE PEREIRA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:071F16E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 096/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 096/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO
CONTRATADA: DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.960.774/0001-88
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE HOSPITALAR
VALOR: R$ 39.000,11 (Trinta e nove mil reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666 de 21.06.1993.
Em 08 de Outubro de 2013.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D1DDE2CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 096A/2013

EXTRATO DE CONTRATO
DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2013 NÚMERO CONTRATO 096A/2013
CONTRATADO: MURILLO PEREIRA DE O. DE SOUSA CPF: 026.114.921-07
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS
OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1001.2.029 3.3.90.34
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.
VIGENCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
SIGNATÁRIOS: MURILLO PEREIRA DE O. DE SOUSA E ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 08 de outubro de 2013.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Sec.Mul. de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:F664FB8F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 082/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº082 /2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013
LICITAÇÃO: DISPENSA ABAIXO DO VALOR;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATADO: SILVÂNIO CALIXTO DA SILVA CPF: 823.044.591-53;
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARCIAL DA CASA DA CARENTE MARIA EDIR MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 DIAS CORRIDOS;
VALOR: R$: 4.550,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.1.004.3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E SILVÂNIO CALIXTO DA SILVA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:9B33ACAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091 DE 10 DE SETEMBRO Á 10 DE OUTUBRO DE 2013.
OBJETO: Serviços Profissionais de Assistente Social.
Valor Total: R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta)
Vigência: 20 dias corridos.
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2.014 3.3.90.36
Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
Contratada: *Edima Mendes dos Santos Souza*

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 10 de setembro de 2013.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretario de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:98C6F5B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 093/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 093/2013 DE 16 SETEMBRO DE 2013
LICITAÇÃO: PREGÃO 020/2013
PARTES: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 09.517.440/0001-95.*
OBJETO: Aquisição de material de construção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura ate 31 de Dezembro de 2013.
VALOR: R$ 16.360,00 (Dezesseis mil e trezentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.1.004 3.3.90.32 (Secretaria de Assistência Social); 15.452.1501.2.024 3.3.90.30 (Departamento de Serviços Urbano); e 26.122.2601.2.026 3.3.90.30 (Secretaria de Transporte)
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:1488B641

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 095B/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 095B/2013 DE 01 DE OUTUBRO 2013
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2013.*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS*
CONTRATADO: *EDIMA MENDES DOS SANTOS SOUZA CFP: 800.371.601-25*
OBJETO: *SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *01 DE OUTUBRO Á 31 DE DEZEMBRO.*
VALOR TOTAL: *R$:* 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:* 08.244.0801.2.014 3.3.90.34
SIGNATÁRIOS: *PAULO FERNANDO DE SOUZA E EDIMA MENDES DOS SANTOS SOUZA*

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:50FA6AEC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO 083/2013

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 083 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás e Lidio Kochhann.
Objeto: Serviços de extração de cascalho.
Prazo de duração: 10(dez) dias, 70-horas
Dotação Orçamentária: 26.122.2601.2.026 3.3.90.36
Valor: R$- 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Sala de celebração: Secretaria de Administração.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 21 de agosto de 2013.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B07E700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2013 DE 21 DE JUNHO 2013
DO FUNDAMENTO LEGAL: *DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DO VALOR****;***
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS*
CONTRATADO: *LUIZ ANTONIO CORDEIRO DA SILVA* CNPJ: nº17.426.682.0001-00
OBJETO: *SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ENVENTO PÚBLICO MUNICIPAL.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *28 DE JUNHO Á 07 DE JULHO 2013.*
VALOR TOTAL: *R$:* 4.800,00(quatro mil e oitocentos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 04.122.0401.2.002 3.3.90.39*
SIGNATÁRIOS: *PAULO FERNANDO DE SOUZA E LUIZ ANTONIO CORDEIRO DA SILVA*

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:9336E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2013

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 085/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DANILO ARANTES DE LIMA, CNPJ/MF 14.738.593/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA
LEGALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
VALOR: R$: 18.020,00(DEZOITO MIL E VINTE REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria da Assistência Social: 08.244.0801.2.014 3.3.90.32
Secretária da Administração: 04.122.0401.2.005 3.3.90.30;
Secretária da Educação: 12.365.1201.2.021 3.3.90.30;
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E DANILO ARANTES DE LIMA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E6D39EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 094/2013 DE 17 SETEMBRO DE 2013
LICITAÇÃO: PREGÃO 022/2013
PARTES: PREITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIÁS DE AUTOMOVEIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO.
VALOR: R$ 153.500,00(CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0401.2.001 4.4.90.52
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E841FEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO 072/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 559 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.
CONTRATADA: DANIELLA SOUZA GONTIJO MEDEIROS *CPF nº 026.744.691-88*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
OBJETO: SERVIÇOS DE PROFESSORA PIII
VALOR: R$:9.336,69(NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013
DOTAÇÃO: 12.361.2802.2.041 3.3.90.33
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E DANIELLA SOUZA GONTIJO MEDEIROS

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E4788145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2013

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 075/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013
PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA,
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA,
LICITAÇÃO: *PREGÃO PRESENCIAL 003/2013*
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO
VALOR: R$: 3.462,45(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1201.2.018 3.3.90.30
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E MARCELINA LOURÊDO DOS SANTOS

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:EA9E1229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO MAPA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 PROCESSO Nº 018/13.

OBJETO: locação, por hora efetivamente trabalhada, de 03 (três) Caminhões Basculantes TRUCK, com capacidade aproximada de 13m³ cada um; 01 (um) Caminhão ESPARGIDOR de asfalto, com capacidade aproximada de 6000 litros, com barra; 01 (um) Trator de esteira D-06 ou D-07 e 01 (um) Rolo compactador, PD auto propulsor de pata de médio porte, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 10 (dez) anos de uso.
Conforme Publicações.

MAPA DE JULGAMENTO
ONDE SE LÊ:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VENCEDORAS DOS itens:	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JBM CONSTRUTORA LTDA	01	193.500,00
P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME	02,03 e 04	153.000,00
TOTAL GERAL R$		**346.500,00**

LEIA-SE:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VENCEDORAS DOS itens:	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JBM CONSTRUTORA LTDA	02,03 e 04	153.000,00
P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME	01	193.500,00
TOTAL GERAL R$		**346.500,00**

Os demais dados e especificações continuam inalterados.

Campos Belos/GO, 10 de dezembro de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A08F15EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 106/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**/GO E A EMPRESA **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes
1.1 – O Município de Campos Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10 Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Senhora **LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA**, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADO: **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Recife nº 305, Alto da Glória, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.639.0001-9, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA, residente a Rua C. 19A QD.A LT.6 Casa 4 – Jardim América, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 189.939 SSP/GO e CPF nº 061.157.721-68, doravante denominado CONTRATADO.
Parágrafo Único: Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 017/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato
2.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde, de fabricação 2013/2014, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	01	veículo	Volkswagem Novo Gol 1.0 quarto(4) portas, cor branca, zero KM, ano 2013/2014, motor bicombustível (Total Flex) 999 CCs com injeção eletrônica, 72 CVsa gasolina e 76 CVs a àlccol, freios a disco na dianteira e tambor na traseira com ABS, **direção hidráulica,** cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com regulagem de altura, brache-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, lavador/limpador/desembarçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, e rodas de aço com pneus 175/70 R14, supercalotas, tomada de 12V, tanque de combustível para 55 litros, porta-malas para 285 litros, para transporte de até 5 passageiros incluindo o motorista. **Com todos os equipamentos exigidos pelo Contran.**	**33.750,00**	**33.750,00**

Parágrafo Primeiro. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo Terceiro. Prazo de Garantia do veiculo será o da fábrica.

Parágrafo Quarto. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

Parágrafo Quinto – A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, da vigência e do Pagamento
3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do veículo especificado na Cláusula anterior, o valor total de **R$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais).**
3.1.1 – O preço do objeto desta licitação será irreajustável, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;
3.2 - O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o término da garantia do veículo.

3.3 - **DO PAGAMENTO:** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega do veículo.
3.4 - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.5 - O período da entrega dos veículos, objeto da presente licitação, será de no máximo 30 (Trinta) dias úteis, já excluído sábado, domingos e feriados, a contar da assinatura do contrato.
3.6 - O veículo será entregue ao MUNICIPIO na consessionária autorizada.

Parágrafo Unico - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - O objeto da presente licitação deverá possuir garantia do fabricante a qual passará a correr da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificação da CONTRATANTE.
4.2 - A CONTRATADA deverá Entregar o veículo emplacado em nome do Municipio de Campos Belos/GO.
4.3. – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Unico - O veiculo deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
5.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 017/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITVO
6.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n° 8.6 66/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:
a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações do Edital da Licitação;
b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo municipio não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
6.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do veículo entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
6.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos veículos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.
6.5. Os veículos objeto deste contrato serão recusados:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;
b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
6.6. Ocorrendo a recusa do veículo entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação feita pelo Contratante.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.
6.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA SETIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
7.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
7.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.4. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.5. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão
8.1 – Este instrumento contratual considera automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigandose à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Da qualificação das despesas
9.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.07.10.302.33.1025 – 44.90.52.

CLÁUSULA DECIMA – Da responsabilidade das despesas
10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:
10.2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
10.2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
10.2.3 – O atraso injustificado da entrega do veículo;
10.2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
10.2.5 – A dissolução da sociedade;
10.2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.
10.3 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:
10.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
10.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
10.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.
10.3.4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrar-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/01, bem como pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável a espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do foro

14.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciandose a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

Campos Belos/GO, 10 de Dezembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

BELCAR VEÍCULOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

NOME: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este contrato se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:78739E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 107/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**/GO E A EMPRESA **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes
1.1 – O Município de Campos Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio da Secretaria municipal de Ação Social, Cidadania Juventude e Trabalho, com endereço na Rua 6 QD. D 2 LT.10 Setor Industrial, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Senhora **ELIANA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE**, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADO: **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Recife nº 305, Alto da Glória, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.639.0001-9, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA, residente a Rua C. 19A QD.A LT.6 Casa 4 – Jardim América, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 189.939 SSP/GO e CPF nº 061.157.721-68, doravante denominado CONTRATADO.
Parágrafo Único: Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 017/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato
2.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo, para a Secretaria municipal de Ação Social, Cidadania Juventude e Trabalho, de fabricação 2013/2014, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PÇ UNIT	PC TOTAL
02	01	veículo	Volkswagem Novo Gol 1.0 quarto (4) portas, cor branca, zero KM, ano 2013/2014, motor bicombustível (Total Flex) 999 CCs com injeção eletrônica, 72 CVsa gasolina e 76 CVs a àlccol, freios a disco na dianteira e tambor na traseira com ABS, **direção hidráulica,** cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com regulagem de altura, brache-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, lavador/limpador/desembarçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, e rodas de aço com pneus 175/70 R14, supercalotas, tomada de 12V, tanque de combustível para 55 litros, porta-malas para 285 litros, para transporte de até 5 passageiros incluindo o motorista. **Com todos os equipamentos exigidos pelo Contran.**	**33.750,00**	**33.750,00**

Parágrafo Primeiro. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo Terceiro. Prazo de Garantia do veiculo será o da fábrica.

Parágrafo Quarto. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

Parágrafo Quinto – A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, da vigência e do Pagamento
3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do veículo especificado na Cláusula anterior, o valor total de **R$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais).**
3.1.1 – O preço do objeto desta licitação será irreajustável, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;
3.2 - O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o término da garantia do veículo.

3.3 - **DO PAGAMENTO:** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega do veículo.
3.4 - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.5 - O período da entrega dos veículos, objeto da presente licitação, será de no máximo 30 (Trinta) dias úteis, já excluído sábado, domingos e feriados, a contar da assinatura do contrato.
3.6 - O veículo será entregue ao MUNICIPIO na consessionária autorizada.

Parágrafo Unico - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - O objeto da presente licitação deverá possuir garantia do fabricante a qual passará a correr da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações
4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificação da CONTRATANTE.
4.2 - A CONTRATADA deverá Entregar o veículo emplacado em nome do Municipio de Campos Belos/GO.
4.3. – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Unico - O veiculo deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
5.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 017/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITVO
6.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n° 8.6 66/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:
a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações do Edital da Licitação;
b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo municipio não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
6.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do veículo entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
6.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos veículos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.
6.5. Os veículos objeto deste contrato serão recusados:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;
b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
6.6. Ocorrendo a recusa do veículo entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação feita pelo Contratante.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.
6.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA SETIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
7.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
7.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.4. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.5. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão
8.1 – Este instrumento contratual considera automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigandose à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Da qualificação das despesas
9.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.06.08.244.22.2024 – 44.90.52.

CLÁUSULA DECIMA – Da responsabilidade das despesas
10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:
10.2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
10.2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
10.2.3 – O atraso injustificado da entrega do veículo;
10.2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
10.2.5 – A dissolução da sociedade;
10.2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.
10.3 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:
10.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
10.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
10.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.
10.3.4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrar-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/01, bem como pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável a espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do foro
14.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciandose a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

Campos Belos/GO, 10 de Dezembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ELIANA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania Juventude e Trabalho

BELCAR VEÍCULOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

NOME: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este contrato se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em _____/_____/_____.

_____
Assessor Jurídico

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:898DF19F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 428/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 428/2013. PROCESSO **Nº.5800/2013, CARTA CONVITE Nº. 106/2013 2ª VEZ. CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **BRAVA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRANGO E DERIVADOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DE 2014 DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-14.** VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. VALOR TOTAL **R$ 63.519,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS). SIGNATÁRIOS**: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **BRAVA COMERCIAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:AA961207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 006541/2013**.** OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de Show musical FRED e GUSTAVO, por ocasião da realização do RÉVEILLON/2014, no dia 31 de dezembro de 2013. Apresenta proposta da empresa **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.265.891/0001-97, no valor total de R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais), custeada por meio da dotação orçamentária nº 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:FDE9B59B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 002/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2013.
Credenciamento de Profissionais

O Prefeito do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min as 17h00min horas dos dias **10/12 ate 23/12 de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a BR 153 km 1.023, Jardim Hirman, São Luiz do Norte - Goiás, inscrições para **Contratação de profissionais (Assistente Social, Psicólogo e Assistente), mediante Credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área publica no ano de 2014, visando à prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás**, conforme as diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do presente edital.

DO OBJETO

Contratação de profissionais (Assistente Social, Psicólogo e Assistente), mediante Credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área publica no ano de 2014, visando à prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
01	Psicólogo	40
02	Assistente social	30
03	Auxiliares (Cuidador, Facilitador, Coordenador, etc...)	40

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os profissionais interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento devera, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2014.

DA DOCUMENTACAO E DA PROPOSTA

O profissional interessado no credenciamento devera entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

DA DOCUMENTACAO

A DOCUMENTACAO devera conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia de cada um dos documentos a seguir relacionados:

PESSOA JURIDICA:

RG e CPF dos representantes legais da empresa;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);
Para assinatura do Credenciamento devera apresentar:

Documentos Pessoais dos Profissionais que prestarão os serviços (RG, CPF, curriculum vitae atualizado e assinado, Copia do diploma e Comprovante de Inscrição no Órgão Representativo de Classe na função almejada).

PESSOA FISICA:

Curriculum vitae atualizado e assinado;
Copia da documentação pessoal (RG, CPF, CARTEIRA DO ORGAO VINCULADO e PIS/PASEP)
Copia do diploma;
Comprovante de residência.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento devera ser apresentado em duas vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
Declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de Credenciamento anexa.

DO CREDENCIAMENTO

A Administração convocara os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os Credenciamentos de credenciamento, no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Credenciamento poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de clausulas contratual;
Desatendimento as determinações regulares do Secretario Municipal de Assistência Social, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
c) razoes de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Credenciamento:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a comissão Permanente de Licitação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, A Comissão Permanente de Licitação verificara se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, a Comissão decidira verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Comissão devera decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

Ato continuo a Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

DA APRECIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias, a contar da ultima data de recebimento dos requerimentos.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, determinara a lavratura dos Termos de Credenciamento.

As obrigações das partes serão traduzidas no Credenciamento padrão.

Por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anula-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o principio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a BR 153 km 1.023, Jardim Hirman, das 08h00min as 17h00min horas, de segunda a

sextas feira e nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte – GO, 09 de dezembro de 2013.

IVANETE GONZAGA TAVARES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:71B8194C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 004/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2013.
Credenciamento na Área de Saúde

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min as 17h00min horas dos dias **10/12 ate 23/12 de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a BR 153 km 1.023, Jardim Hirman, inscrições para **Contratação de empresas e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde publica no ano de 2014, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – ESF ou em outras frentes designadas, no Município de São Luiz do Norte - GO,** respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade da relação em anexo.

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
01	MEDICO	40
02	ENFERMEIRO	30
03	FISIOTERAPEUTA	40
04	PSICOLOGO	40
05	DENTISTA	40
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40
07	AUXILIAR DE DENTISTA	40
08	FARMACEUTICO	40
09	PLANTONISTA	12/24

DO OBJETO

Contratação de empresas e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde publica no ano de 2014, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – ESF ou em outras frentes designadas, no Município de São Luiz do Norte - GO, respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade da relação em anexo.

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2014.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O profissional interessado no credenciamento devera entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO devera conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia de cada um dos documentos a seguir relacionados:

PESSOA JURIDICA:

RG e CPF dos representantes legais da empresa;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);
Para assinatura do Credenciamento devera apresentar:

Documentos Pessoais dos Profissionais que prestarão os serviços (RG, CPF, curriculum vitae atualizado e assinado, Copia do diploma e Comprovante de Inscrição no Órgão Representativo de Classe na função almejada).

PESSOA FISICA:

Curriculum vitae atualizado e assinado;
Copia da documentação pessoal (RG, CPF, CARTEIRA DO ORGAO VINCULADO e PIS/PASEP)
Copia do diploma;
Comprovante de residência.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento devera ser apresentado em duas vias, com a ultima folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de Credenciamento anexa.

DO CREDENCIAMENTO

A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os Credenciamentos, no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Credenciamento poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de clausulas contratual;
Desatendimento as determinações regulares do Secretario Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
c) Razoes de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Credenciamento:

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – Judicial nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a comissão Permanente de Licitação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, A Comissão Permanente de Licitação verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Comissão devera decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

Ato continuo, a Comissão verificara a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

DA APRECIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentara relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Maximo de cinco dias, a contar da ultima data de recebimento dos requerimentos.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, determinara a lavratura dos Termos de Credenciamento.

As obrigações das partes serão traduzidas no Credenciamento padrão.

Por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o principio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a BR 153 km 1.023, Jardim Hirman, das 08h00min as 17h00min horas, de segunda a sextas feira e nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 09 de dezembro de 2013.

IVANETE GONZAGA TAVARES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:DA9E0805

